



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

**OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
NECESSÁRIOS À IMPANTAÇÃO DE ESTAÇÃO
DE TRATAMENTO DE ESGOTO**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES “HABILITAÇÃO” – 28 de setembro de
2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, através da **Comissão Permanente de Licitações – CPL**, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06, com sessão de abertura marcada para o dia **28 de setembro de 2021 às 12h30min** horas, na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando a execução da obra de **implantação de estação de tratamento de esgoto**, de conformidade com as peças que a compõem este edital.

O recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Proposta de Preços” dar-se-á no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES, no endereço acima, até às **12:00 horas do dia 28 de setembro de 2021**, iniciando-se abertura do envelope “Habilitação” às **12:30 horas**, do mesmo dia na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura.

1 – OBJETO, VISITA TÉCNICA E GARANTIAS:

1.1 – DO OBJETO: Constitui objeto do presente edital, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Empresa de Engenharia com fornecimento de mão de obra e materiais para execução de **“Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto no Distrito de Novo Brasil, município de Governador Lindenberg-ES”**, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Termo de referencia/Projetos Básicos, que integram o presente edital para todos os fins.

1.2. DA VISITA TÉCNICA: A vistoria técnica para conhecimento das condições ambientais e técnicas ao local sobre o qual a obra será executada deverá ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através dos telefones (27) 37445214, (27) 996174528 ou pelo e-mail enghariaipmgl@gmail.com e convenios@governadorlindenberg.es.gov.br, ou pessoalmente, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), com o Setor de Engenharia do Município de Governador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Lindenberg, e deverão ser realizadas até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de 08:00 às 10:30 e de 12:00 às 14:30, respeitando a disponibilidade de dias e horários do Setor de Engenharia.

1.2.2. Considerando também de que se tratar de uma obra que dará continuidade a uma rede de coleta de esgoto já existente, e que a rede a ser executada até o local da nova estação de tratamento de Esgoto será toda as margens do Rio Novo Brasil, conforme projetos, área de difícil acesso com propriedades e moradores nestas margens. As escavações, escoramento e cravação das estacas deverão ser feitas todas nas margens do rio, o que trará bastante dificuldade a execução, iniciando assim a justificativa de visita técnica.

1.2.3. Justifica-se a visita técnica, tendo em vista que o objeto em questão, execução de redes e tratamento de esgoto é uma atividade complexa que exige um conhecimento profundo dos processos de funcionamento da rede de tratamento e das técnicas executivas. O comportamento de uma rede coletora, os desníveis das redes, os pontos de visita, das ligações domiciliares até a estação de tratamento, os equipamentos para o tratamento, suas instalações e execução necessitam de extrema atenção e muito conhecimento como um todo, principalmente em relação aos desníveis que vão garantir um bom funcionamento da rede. Sabe-se que em geral os problemas de manifestações patológicas são evolutivos e tendem a se agravar com o passar do tempo, além de acarretarem outros problemas associados ao inicial.

1.2.4. A citada visita técnica se mostra importante, neste caso concreto, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características locais, resguardando a Administração Pública de possíveis inexecuções contratuais.

1.2.5. Cumpre esclarecer que, a visita técnica visa propiciar ao proponente, o exame; a conferência, e a constatação prévia de todos os detalhes e características dos serviços iniciados, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo na execução do objeto, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. As vistorias, medições e quaisquer outras formas de análise do local, correrão por conta e risco da(s) empresa(s) interessada(s). A empresa vencedora que venha a ser contratada, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

1.2.6. Portanto, a vistoria técnica para este objeto, pode ser realizada pelo representante legal ou por profissional terceirizado pela empresa, desde que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência. O responsável legal ou o representante da empresa proponente deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa e documento de registro geral e/ou outro) para poder realizar a visita.

1.2.7. Para comprovação da vistoria, o Setor de Engenharia, por intermédio do Engenheiro Civil, disponibilizará um **atestado de visita técnica**.

1.2.8. A não realização da visita por parte da empresa proponente deverá atender as exigências tratadas nos itens 3.3.1. a 3.3.6 do termo de referencia/projeto básico anexo a este edital.

1.2.9 – Todos os licitantes, tanto os que realizaram a visita técnica quanto aqueles que optarem pela sua não realização, deverão emitir declaração que conhecem o local e todas as condições necessárias à execução do objeto contratado – ANEXO V do edital.

1.3 – DAS GARANTIAS: As interessadas em participar deste procedimento licitatório deverão disponibilizar ao Município de Governador Lindenberg - ES, a título de garantia para manutenção da proposta de preços, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado para execução da obra, de **R\$ 1.903.922,58 (Hum milhão, novecentos e tres mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme previsto na planilha orçamentária, em concordância com o art. 31, III, da Lei nº 8.666/93, sob uma das modalidades previstas no “caput” e parágrafo 1º do artigo 56 da referida legislação.

1.3.1 - A devolução da garantia acima mencionada ocorrerá até o final do período de validade da proposta, ou após a assinatura do respectivo contrato mediante requerimento à Comissão Permanente de Licitação.

1.3.2 - A validade da garantia deverá ser de no mínimo, por 30 (trinta) dias após a data de vencimento da proposta garantida.

1.3.3 – Os depósitos feitos em dinheiro e/ou cheques deverão estar devidamente autenticados pelo banco recebedor, devendo a interessada comparecer ao Setor Tributário da PMGL, para retirada do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

1.3.4 - As garantias de participação das empresas não vencedoras serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato pela vencedora do certame licitatório, a requerimento dos interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1.3.5 – A garantia da empresa vencedora perderá o efeito, após o termino da validade da proposta, ou uma vez assinado o contrato, quando a mesma será devolvida a requerimento do interessado.

1.3.6 – A licitante perderá o direito a devolução da garantia quando:

- a) Retirar sua proposta de preços durante o prazo de validade da mesma;
- b) Não aceitar a correção de erros por ventura existentes em sua proposta de preços em desacordo com o edital;
- c) Declarada vencedora, deixar de cumprir em tempo hábil qualquer das seguintes obrigações:
 - Apresentar os documentos exigidos no Edital ou na Lei;
 - Assinar o Contrato;
 - Fornecer a caução de garantia de execução de contrato.

1.4. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** fica obrigada à prestação de garantia, na forma do § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

1.4.1. A garantia prestada em dinheiro pela **CONTRATADA**, será restituída pelo **CONTRATANTE**, em 60 (sessenta) dias após a execução do presente Contrato e entrega definitiva da obra, aceita pela Administração Municipal, desde que requerida de forma expressa.

1.4.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais termos aditivos), devendo, inclusive ser devidamente prorrogada pela **CONTRATADA** em caso de dilação do prazo de vigência contratual, ora estipulado mediante a celebração de Termo aditivo entre as partes.

1.4.3. Os recursos provenientes da caução em dinheiro, serão depositados no Banco Banestes S/A., em Conta Corrente específica em nome da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES e sua restituição se dará nas condições previstas no item 1.4.2 fazendo jus a **CONTRATADA** ao recebimento do valor originário, bem como dos recursos auferidos, resultantes dos rendimentos da Caderneta de Poupança.

1.4.4. A apropriação total ou parcial da garantia pelo **CONTRATANTE** por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

1.4.5 - A emissão da Ordem de serviços fica condicionada a prestação da caução de Garantia, o que deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato.

2 - TERMOS DE REFERÊNCIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A fonte de recursos financeiros necessários à execução do objeto acima caracterizado será proveniente do **CONVÊNIO N°. 009/2021, Processo 2021 – 3K6RO, Proposta SIGA n° 0111/2021, Convênio que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de Governador Lindenberg/ES**, representado pelo Banestes S.A. Banco do Estado do Espírito Santo.

2.2 - A dotação orçamentária que consta do orçamento municipal para o exercício de 2021 sob a seguinte classificação funcional programática:

008011 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

008011.1751200193.020 – Ampliação e Implementação do Sistema de Saneamento Básico.

44905100000 – Obras e Instalações.

Ficha: 518.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES:

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas **devidamente cadastradas** no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município ou que atenderem à todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas observada a necessária qualificação, desde que sejam pessoa jurídica cujo ramo de atividade compreenda o objeto desta licitação e que atenda todas as determinações contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam a atividade, objeto desta licitação, com registro no CREA e/ou CAU e capacitadas para executarem os serviços, ora licitados.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) Estejam em regime de concordata, tenha sido decretada a sua falência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Governador Lindenberg ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere à alínea b do subitem 3.3 na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

3.5 - Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 - A entrega dos envelopes “Habilitação” e “Proposta de Preços” deverá ocorrer até as 12:00 horas do dia 28 de setembro de 2021, no Protocolo Geral da PMGL.

4.2 - Depois dos prazos fixados não serão admitidos novos participantes no certame, nem recebidos novos envelopes e nem permitidas modificações ou acréscimos nos elementos em exame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4.3 - Os licitantes deverão protocolizar a documentação e proposta de preços, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados, até o dia e hora e no local acima definidos, contendo na parte externa, as seguintes informações:

***À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ Nº:.....
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO***

***À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ Nº:.....
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS***

5 – CREDENCIAMENTO:

5.1 - Cada empresa poderá ter apenas um representante oficial no presente certame licitatório. O representante da proponente poderá ser um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa física habilitada, mediante apresentação do instrumento de procuração ou de credenciamento, conforme Anexo I – Modelo de Carta Credencial, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório.

5.2 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no ato de abertura da reunião ou dentro do envelope 01 “habilitação”, promovendo-se a identificação perante a presidência da sessão pública de abertura dos envelopes “Habilitação”.

6 – PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.1 – Nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, esta licitação garante benefícios às empresas ME/EPP’s. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte poder usufruir do regime diferenciado e favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **deverá apresentar no ato do credenciamento OU junto aos documentos de Habilitação**, os seguintes documentos:

- a) **Ato constitutivo da empresa**, devidamente registrado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

b) **Certidão expedida pela Junta Comercial**, certificando que a empresa interessada enquadra-se nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, classificando-a como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme documentos arquivados na respectiva entidade, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** da abertura do certame;

c) **Declaração** datada e assinada, de que a empresa interessada não se encontra em nenhuma das situações mencionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo XI).

6.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

6.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

6.4.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão pública, ou, 01 (dia) útil para após a ciência de sua classificação, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.4.5 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

6.5 – A documentação exigida pela letra “a” do subitem 6.1, se apresentadas no credenciamento, não se faz necessário apresentação de uma segunda copia reprográfica no envelope nº 01 “Habilitação”.

6.6 – Os privilégios concedidos pela LC nº 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

7 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À “HABILITAÇÃO”:

7.2 – As interessadas deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, membros da CPL ou por publicação Oficial, os documentos mencionados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5.

7.3 – As licitantes que não tenham sofrido nenhuma alteração contratual a partir da data de expedição do Certificado de Cadastro que resulte em alteração dos dados cadastrais constantes no cadastro de fornecedores junto ao Município de Governador Lindenberg FICAM DISPENSADAS da apresentação dos documentos constantes das letras “b”, “c”, do subitem 7.3.1, “a” “b” e “c”, do subitem 7.3.2, deste edital, DEVENDO NESTE CASO, **DECLARAR TAL CONDIÇÃO E APRESENTAR COPIA DO CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES** junto ao Município de Governador Lindenberg, em vigência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

7.3.1 – Documentos necessários a habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no cadastro de fornecedores do Município de Governador Lindenberg - Certificado de Cadastro, com objeto social compatível com o objeto licitado, valido na data de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e em conformidade com o item 3.1 deste Edital;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Comprovação de publicação da Ata da Assembléia de Constituição e da ultima eleição da Diretoria, no caso de Sociedade Anônima; Inscrição do Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social), nos demais casos, acompanhada da prova da Diretoria em exercício, quando for o caso, e respectivas Alterações Contratuais;
- c) Cédula de identidade do titular ou sócio (s) ou administrador (es);

7.3.2 - Documentos necessários à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão do CNPJ, emitido, no máximo, **60 (sessenta) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual se obrigatória, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, válida na data de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”;
- c.1) A prova de inscrição de que trata a alínea “c” poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente que comprove a inscrição atualizada da proponente;
- d) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, válido na data de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”;
- e) Prova de regularidade para com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND, relativo ao estado onde está localizada a sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

relacionados com o objeto licitado, válida na data de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - CND, relativo ao domicílio ou sede da interessada, válida na data de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), válida na data de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”.

7.3.3 - Documentos necessários à qualificação técnica:

a) Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dos responsáveis técnicos e/ou outro Conselho Profissional competente contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição dos responsáveis técnicos, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada;

b) Declaração formal de possuir, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior (**Engenheiro Civil**) registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e/ou outro Conselho Profissional competente, detentor(es) de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes à do objeto da licitação, indicação e aceitação do(s) profissional(is) que será(ao) responsável(is) técnico(s) pela obra, caso seja a vencedora do certame (**anexar, obrigatoriamente, junto a declaração documentos comprobatórios na forma do subitem 7.3.3.1**);

c) **Comprovação da capacidade técnico-profissional** do(s) profissional(is) que será(ao) responsável(is) técnico(s) pela obra indicado(s) pela empresa como responsáveis técnicos pela realização da obra, objeto da licitação através da apresentação de no mínimo **01 (hum) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Certidão de Acervo Técnico)** para a execução de serviços/obras de características semelhantes com objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas.

c.1) As características semelhantes para a comprovação de capacidade técnico profissional do licitante, com fulcro no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **são, cumulativamente:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ORDEM	DESCRIÇÃO
01	Comprovação de que a licitante seja detentora de no mínimo 01 (um) atestado/certidão acompanhado de planilha, com a quantidade mínima de 141 metros, ou seja 25% do planilhado , referente ao item 2.18 da planilha – Cravação de estaca.
02	Comprovação de que a licitante seja detentora de no mínimo 01 (um) atestado/certidão acompanhado de planilha, com a quantidade mínima de 77 metros, ou seja 25% do planilhado , referente ao item 2.27 da planilha – Assentamento de tubo fofo DN 150.
03	Comprovação de que a licitante seja detentora de no mínimo 01 (um) atestado/certidão acompanhado de planilha, referente ao item 07 da planilha – Leito de Secagem em concreto armado.
04	Comprovação de que a licitante seja detentora de no mínimo 01 (um) atestado/certidão acompanhado de planilha, referente ao item 08 da planilha – Estação elevatória de esgoto bruto em concreto armado.
05	Comprovação de que a licitante seja detentora de no mínimo 01 (um) atestado/certidão acompanhado de planilha, referente ao item 09 da planilha – Estação de Tratamento de Esgotos Compacta - Reator UASB + Biofiltro Aerado + Decantador.

c.2) Será admitido o somatório de atestados para comprovação de experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

c.3) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

d) Declaração de compromisso do profissional técnico que aceita assumir a Responsabilidade Técnica a ele indicada;

e) Declaração formal da interessada, datada e assinada, acompanhada da especificação/discriminação explícita das suas disponibilidades de instalações, aparelhamentos e pessoal de nível técnico, adequados e disponíveis, na forma da Lei, para realização do objeto desta licitação, sob as penas cabíveis, conforme Inciso III e §1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

f) Atestado de Visita técnica (para as empresas que optaram pela realização da visita técnica) E/OU DECLARAÇÃO da empresa proponente, conforme modelo do ANEXO V (para todas as empresas participantes):

f.1) de que terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;

f.2) de que o exame dos documentos técnicos anexos a este edital são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

f.3) de que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;

f.4) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, e das necessidades da obra, inclusive das condições ambientais e técnicas, (inciso III, Art. 30, Lei 8666/93), não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades, e de total concordância com o estipulado.

7.3.3.1) Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente (**letra “b”**) apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.

7.3.3.2) No caso da empresa proponente indicar profissional, que será responsável técnico pela obra, que não integre atualmente o seu quadro técnico, deverá apresentar um contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação contratual futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, devendo ainda especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto da contratação.

7.3.3.3). A contratada não poderá substituir os Responsáveis Técnicos, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo dos novos técnicos, que deverá ser igual ou superior aos anteriores.

7.3.3.4) No caso de comprovação da capacidade técnica dos profissionais (**letra “c”**) em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro e acompanhado por tradução juramentada;

7.3.3.5) Será(ão) inválida(as) a(as) certidão(es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Espírito Santo, conforme Lei nº 5194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA.

7.3.4 - Documentos necessários à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

b) Certidão, expedida no ano corrente, pela Corregedoria ou órgão correspondente do Estado, Distrito ou Território Federal, onde for sediada a empresa, na qual constem quais os Cartórios distribuidores de falência e recuperação judicial.

c) Comprovação de prestação da garantia para manutenção da proposta de preços, conforme exigências do item 1.3 e seus subitens do presente edital.

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

d.1) **Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 e 28 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

26. *A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.*

28. *As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações:*

(a) a denominação da entidade;

(b) a data de encerramento do período de divulgação e o período coberto; e

(c) a apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior.

d.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

(a) balanço patrimonial ao final do período;

(b) demonstração do resultado do período de divulgação;

(c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

(d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

(e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

(f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

d.3) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no "Diário Oficial" de:

➤ Balanço patrimonial;

➤ Demonstração do resultado do exercício;

➤ Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;

➤ Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

➤ Se companhia aberta, demonstração do valor adicionado;

➤ As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício..

d.4) Para outras empresas deve apresentar cópias:

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado do Conselho de Contabilidade.

d.5) O licitante que for criado no exercício em curso deverá apresentar seu Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

d.6) Os licitantes deverão apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um) **ou** Comprovação de patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d.7) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

LG - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;

SG - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;

LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

d.8) As fórmulas do cálculo de índices DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial, e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, responsável pelas demonstrações contábeis da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

d.9) Quando se tratar de usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL, serão aceitos o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis, termo de abertura e encerramento, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL, com a respectiva apresentação do RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, devendo obedecer todas as exigências contidas nos itens d.1, d.2, d.3.

7.3.5 – Declarações Obrigatórias Exigidas por Lei:

a) Declaração da interessada, datada e assinada, que não possui em seu quadro pessoal, empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8666/93, conforme Anexo II.

b) Declaração da interessada, datada e assinada, de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, sob as penalidades cabíveis, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme artigo 32, parágrafo 2º, da respectiva lei, conforme Anexo III.

7.4 - Os anexos constantes deste Edital deverão ser assinados pelo representante legal da Empresa. Caso seja representada por Procurador, é obrigatório o acompanhamento e juntada da respectiva procuração com poderes específicos, em caso de instrumento particular.

7.5 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7.6 - A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Comissão Permanente de Licitação.

7.7 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.8 - Nenhum documento será autenticado na sessão de licitação.

7.9 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

7.10 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.11 - O não atendimento de qualquer dos requisitos do edital, implicará na inabilitação da licitante.

OBS: Solicitamos que os documentos sejam apresentados na ordem exposta no item 7 e seus subitens.

8 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

8.1 – No dia, local e horário indicados no preâmbulo deste instrumento e na presença dos licitantes ou representantes que comparecerem devidamente credenciados e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura da sessão, após verificará os envelopes nº 01 – “Habilitação”, rubricando-os e remetendo-os, aos representantes para fazê-lo na mesma forma, seguido da abertura dos mesmos.

8.2 - Abertos os envelopes “Habilitação”, a Comissão promoverá a apreciação e decidirá, à vista dos documentos apresentados, pela habilitação ou inabilitação das licitantes, e após rubrica, serão oferecidos à rubrica por parte dos representantes das licitantes participantes do certame.

8.3 - O resultado da fase habilitatória será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos.

8.4 - Havendo manifesto por todos os licitantes pela não interposição de recursos, tal fato será registrado em ATA, procedendo-se então a devolução do envelope lacrado “Proposta de Preços” aos licitantes inabilitados na fase de habilitação, passando para a fase de julgamento das propostas.

8.5 - Não ocorrendo manifesto pela desistência de recursos, será encerrada a reunião da fase habilitação, ficando a fase de julgamento das Propostas de Preços a ser definida posteriormente, após os prazos regulamentares para recurso e sua respectiva denegação.

8.6 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a licitante inabilitada terá a sua respectiva Proposta de Preços, envelope nº 02, devolvido, fechado, contra-recibo.

8.7 - Após a fase de habilitação e julgamento dos recursos se houver, ou no caso de desistência expressa dos mesmos pelos licitantes, as propostas de preços serão abertas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.8 - Caso a Comissão julgue conveniente, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, podendo a mesma apresentar o resultado da habilitação através de publicação nos veículos de publicações necessários, sendo concedido dessa forma os prazos regulamentares para recurso às empresas licitantes ou marcar nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

8.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

9 - PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 – A proposta de preços deverá estar de acordo com os artigos 14 e 56 da Lei Federal 5194/66 e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou ressalvas, contendo a identificação da proponente, em papel timbrado da mesma, datada, rubricada e assinada em todas as páginas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, da qual constará além das disposições contidas no modelo, conforme Anexo IV, as seguintes informações:

- a) Valor total da obra, em algarismo e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços, objeto deste edital, conforme Planilha orçamentária constante do Anexo VI;
- b) Orçamento detalhado, de acordo com a Planilha Orçamentária, demonstrada no anexo VI, do presente edital. A transcrição dos itens e quantidades constantes da referida planilha deverão ser realizados corretamente, não sendo admitida qualquer alteração;
- c) Preços unitários ofertados expressos em Real, com apenas duas casas decimais após a vírgula, compreendendo todas as despesas, inclusive placa e sinalização da obra, materiais, equipamentos e depreciação dos mesmos, mão-de-obra, com os respectivos encargos sociais e administrativos, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, lucros, impostos, e outros custos relacionados a execução dos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto. As proponentes serão obrigadas a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

fornecer cotação para todos os itens indicados pelo MUNICÍPIO e constantes da Planilha Orçamentária, anexa a este edital, sob pena de desclassificação;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes “Habilitação” e “Proposta de Preços”, conforme determinado no preâmbulo deste edital;

e) Declaração de que a Licitante aceita as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município;

f) Prazo de execução da obra de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e a assinatura da Ordem inicial dos serviços;

g) Prazo para início da prestação dos serviços de no máximo **10 (dez) dias corridos**, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e assinatura da Ordem Inicial de Serviços; e

h) Declaração formal, datada e assinada, de que não serão cobrados quaisquer gastos adicionais, considerando que no preço total esta incluso todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação e que caso a empresa participante for **sagrada vencedora entregará em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, a Demonstração da composição de custo unitário** para todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser proporcional àquele lançado na planilha orçamentária apresentada pela mesma.

9.2 – Deverá compor a proposta de preços, o cronograma físico-financeiro, demonstrando a evolução das obras ao longo do prazo e o valor do faturamento mensal acumulado.

9.2.1 - As LICITANTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD, gravadas na versão “Microsoft Office Excell – 97/2003”. A ausência da cópia em CD não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

9.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e de seus anexos, bem como, as omissas e as que apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.4 – Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Comissão proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.5 - Verificando-se em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários, será adotada a correção que resultar no menor valor.

9.6 – Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, a CPL considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

9.7 – A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

9.9 - Não será considerada pela Comissão Permanente de Licitação qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.10 - As licitantes estão obrigadas a fornecer preço para todos os itens constantes da planilha orçamentária anexa a este Edital, sob pena de desclassificação;

9.11 – Será desclassificada a proposta que apresentar valores unitários superiores ao limite estabelecido na planilha orçamentária anexa a este edital ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.12 - Não serão levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

9.13 – A licitante que for sagrada vencedora deverá entregar em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a Demonstração da composição de custo unitário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

para todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser proporcional àquele lançado na planilha orçamentária apresentada pela empresa.

10 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 – Havendo manifestação de todos os licitantes pela não interposição de recursos, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, das proponentes habilitadas e verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, sendo então estas rubricadas pela CPL e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas.

10.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.3 - Caso a Comissão julgue conveniente, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, podendo a mesma apresentar o resultado da habilitação através de publicação nos veículos de publicações necessários, sendo concedido dessa forma os prazos regulamentares para recurso às empresas licitantes ou marcar nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

10.4 - A Comissão promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com o edital.

10.5 - O resultado do julgamento da “Proposta de Preços” será comunicado aos licitantes após o encerramento dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

10.6 - Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste edital, tenha apresentado a proposta de menor preço global.

10.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo.

10.8 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10.9 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

10.10 - A CPL lavrará a ata da sessão da qual constarão registro da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

10.11 - Só poderão assinar a ata e documentos os representantes legais ou credenciados no processo.

10.12 - É facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

10.13 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

11.2 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

11.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113, da lei acima referida.

11.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

11.5 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos a CPL, digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório; e

c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no Protocolo da PMGL e se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.

11.6 – Não serão aceitos recursos enviados *via e-mail*.

12 – HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1 – O julgamento das propostas e o resultado apurado pela CPL, serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação.

12.2 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2.1 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos do Município para assinatura do termo de contrato.

12.2.2 - Quando a adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato no prazo acima estabelecido, decairá o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14 deste edital, sendo convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

12.2.3 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.2.4 - A divulgação do aviso ocorrerá através de publicação em jornal de grande circulação.

12.3 - Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13 – AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

13.1 – Após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, o responsável pela Secretaria Municipal de administração e/ou Prefeito Municipal, solicitará o início da execução dos serviços, mediante a emissão de Ordem Inicial dos Serviços, a contratada, a ser emitida pelo Setor competente do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

13.1.1 – A emissão da autorização (ordem inicial de serviços) para início da execução dos serviços esta adstrita a liberação dos recursos financeiros proveniente do CONVÊNIO Nº. 009/2021, Processo 2021 – 3K6RO, Proposta SIGA nº 0111/2021, Convênio que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de Governador Lindenberg/ES, representado pelo Banestes S.A. Banco do Estado do Espírito Santo.

13.2 – A contratada que não assinar a Ordem Inicial de Serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva ordem, através de fac-símile, e-mail ou pessoalmente, decairá o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14 deste edital.

13.3 – Após assinatura da Ordem Inicial dos Serviços, o prazo máximo para início da execução da obra/serviços, pela contratada, é de 10 (dez) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e a assinatura da respectiva ordem.

13.4 – A execução dos serviços será acompanhada pela Secretaria de Obras deste Município.

14 – SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1 - As Sanções e Penalidades a serem adotadas pelo descumprimento das condições expostas por este edital serão as estabelecidas pela **Cláusula Décima Primeira** da minuta do Contrato – Anexo X do Edital.

15 – FATURAMENTO E PAGAMENTO:

15.1. O faturamento e o pagamento do objeto desta licitação ocorrerá em conformidade com a **Cláusula Terceira** da minuta de Contrato - Anexo X do Edital.

16 – DA OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ADVINDA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO ESTADUAL

16.1 – A CONTRATADA se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindo do sistema penitenciário Estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para execução do objeto contratual, nos termos do artigo 36 da Lei nº 7210/84.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

16.2 – O não cumprimento desta obrigação, por parte da CONTRATADA, importará em rescisão do contrato firmado com o Município, com as conseqüências previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

16.3 – Para cumprimento da obrigação contida no item 16.1, deverá a CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, em que especificará a quantidade de trabalhadores e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

16.4 – No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela CONTRATADA, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos a contratação.

16.4 – O CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento da CONTRATADA, solicitará à SEJUS a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade de trabalhadores e os serviços que serão prestados pelo trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS, no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da solicitação fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários, nos termos do artigo 37 da Lei nº 7210/84.

16.5 - O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, importará em rescisão do convênio firmado com a administração pública estadual, com as conseqüências previstas na Lei nº 8.666/93 e nas normas estaduais regentes dos convênios firmados com a administração pública estadual.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolizadas no Protocolo Geral do Município de Governador Lindenberg, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.1.1 – No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

17.2 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Colatina, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.3 – Fica assegurado ao Município de Governador Lindenberg, o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMGL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

17.5 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

17.6 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

17.7 - A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMGL.

17.10 – As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

17.11 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de 24h (vinte e quatro horas), após encerrada a sessão pública.

17.12 – Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, a Lei nº 8.666/1993 e alterações, a **CONVÊNIO Nº. 009/2021, Processo 2021 –**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3K6RO, Proposta SIGA nº 0111/2021, Convênio que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de Governador Lindenberg/ES, representado pelo Banestes S.A. Banco do Estado do Espírito Santo e os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Modelo de Carta Credencial;
- b) ANEXO II: Modelo de Declaração I – Emprego de menores;
- c) ANEXO III: Modelo de Declaração II – Inexistência de fato impeditivo;
- d) ANEXO IV: Modelo de Proposta de Preços;
- e) ANEXO V: Modelo de Declaração III – Conhecimento do local e das necessidades da obra;
- f) ANEXO VI: Planilha orçamentária;
- g) ANEXO VII: Cronograma Físico Financeiro;
- h) ANEXO VIII: Memorial Descritivo dos serviços;
- i) ANEXO IX: Projetos básicos;
- j) ANEXO X: Minuta contratual;e
- k) ANEXO XI: Modelo de declaração para ME e EPP.
- l) ANEXO XII: Termo de Referencia.

17.12 – Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 11:00 as 17:00 horas, pessoalmente na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg – ES, pelo telefone (27) 3744-5214, ou através do endereço eletrônico: cpl.51@hotmail.com.br.

Governador Lindenberg - ES, 31 de agosto de 2021.

**Edigar Casagrande
Presidente da CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO I

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(Utilizar papel timbrado da licitante)

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF): TELEFONE: ENDEREÇO ELETRONICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Credencial de representação para a Tomada de Preços nº 005/2021.

A empresa, com sede na, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, CREDENCIA, o(a) Srº.(a), portador do RG nº e do CPF (MF) nº, (apresentar o original) para representá-la perante o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, na licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 005/2021, podendo para tanto interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, apresentar contestações, rubricar e assinar documentos e ata, usar a palavra, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

..... - ES,.... de de 2021.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO II

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF): TELEFONE: ENDEREÇO ELETRONICO:

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Assunto: Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF (MF) nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, aceitando todas as exigências do edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... - ES,.... de de 2021.

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)
(Razão social e CNPJ da proponente)
(CNPJ da proponente)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF): TELEFONE: ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. esta proposta de preços relativa a Tomada de Preços n° 005/2021, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação na proposta/planilha orçamentária.

1) Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa contratação de Empresa de Engenharia com fornecimento de mão de obra e materiais para execução de **“Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto no Distrito de Novo Brasil, município de Governador Lindenberg-ES”**, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Projetos Básicos.

2) Declaro que a validade desta proposta é de (.....extenso.....), contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”.

3) Declaro que o prazo para execução dos serviços será de(.....por extenso.....) de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, anexo a esta proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e a assinatura da ordem inicial dos serviços.

4) Declaro que o prazo máximo para o início da prestação dos serviços será de (....extenso....)....., contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e assinatura da Ordem de Inicial dos Serviços.

5) Declaro que no preço total cotado estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, e que não será cobrado quaisquer gastos adicionais, em caso de contratação.

6) Declaramos que aceitamos expressamente as condições deste edital e, caso seja vencedora da licitação, executaremos as obras/serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município, e que, **entregaremos em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a Demonstração da composição de custo unitário para todos os itens**, cujo valor de cada item, será proporcional àquele lançado na planilha orçamentária apresentada por esta empresa;

7) Declaramos que, se formos contratados, entregaremos na obra somente materiais de primeira qualidade e faremos todos os acabamentos nos padrões de qualidade normatizados pela ABNT;

8) Declaro que o valor total para execução integral dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$** (.....**extenso**.....), conforme detalhamento de preços constante da planilha orçamentária, anexo a esta proposta, obedecendo as estipulações do edital supra citado e asseverando que observarei, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto aos serviços ora licitados.

..... – ES, de de 2021.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO III

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS 005/2021

Obra: Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto.

Local: Distrito de Novo Brasil, Município de Governador Lindenberg-ES”.

ASSUNTO: Declaração de conhecimento do local e das necessidades das obras e de concordância com os valores propostos.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG.

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF (MF) nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- I) terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;
- II) o exame dos documentos técnicos anexos a este edital são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- III) utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;
- IV) recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do (s) objeto (s) desta licitação, e das necessidades da obra, inclusive das condições ambientais e técnicas, (inciso III, Art. 30, Lei 8666/93), não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

custos devidos a desconhecimento do (s) local (ais) e de suas possíveis interferências e peculiaridades, e de total concordância com o estipulado.

..... – ES, de de 2021.

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO VI

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(Disponibilizado em arquivos “PDF”)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO VII

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Disponibilizado em arquivos “PDF”)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

(Disponibilizado em arquivos “PDF”)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO IX

PROJETOS

(Disponibilizado em arquivos “DWG”)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

“Contrato Administrativo que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG -
ES, e a empresa, na forma abaixo”:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº, com sede na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF (MF) nº. e da CI nº., residente na, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo, Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, tendo em vista a Tomada e Preços nº 005/2021, constante do Processo Administrativo nº. 95.616/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93, proposta julgada e aceita pela Comissão Permanente de Licitação da PMGL, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto, da Garantia e da Prestação dos serviços

1.1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de Engenharia com fornecimento de mão de obra e materiais para execução de “**Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto** no Distrito de Novo Brasil, município de Governador Lindenberg-ES”, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Termo de referencia/Projetos Básicos anexos ao Processo Administrativo nº 95.616/2021, normas e condições do **CONTRATANTE**.

1.2. DA GARANTIA: Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** fica obrigada à prestação de garantia, na forma do § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1.2.1. A garantia prestada em dinheiro pela CONTRATADA, será restituída pelo CONTRATANTE, em 60 (sessenta) dias após a execução do presente Contrato e entrega definitiva da obra, aceita pela Administração Municipal, desde que requerida de forma expressa.

1.2.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais termos aditivos), devendo, inclusive ser devidamente prorrogada pela CONTRATADA em caso de dilação do prazo de vigência contratual, ora estipulado mediante a celebração de Termo aditivo entre as partes.

1.2.3. Os recursos provenientes da caução em dinheiro, serão depositados no Banco Banestes S/A., em Conta Corrente específica em nome da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES e sua restituição se dará nas condições previstas no item 1.2.1 fazendo jus a CONTRATADA ao recebimento do valor originário, bem como dos recursos auferidos, resultantes dos rendimentos da Caderneta de Poupança.

1.2.4. A apropriação total ou parcial da garantia pelo CONTRATANTE por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

1.2.5. A emissão da Ordem de serviços fica condicionada a prestação da caução de Garantia, o que deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato.

1.3. DA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para execução do objeto contratado será conforme descrito no Cronograma Físico Financeiro em anexo.

1.3.2. Para os fins da presente contratação dos serviços de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Novo Brasil, contemplam mão de obra especializada, materiais e transporte dos materiais para execução dos serviços, definem-se como obra o conjunto de atividades, que constam nos documentos dos projetos executivos; no memorial descritivo; planilha orçamentária e demais documentos, de responsabilidade da CONTRATADA. Os materiais empregados na obra deverão ser novos e sem estarem danificados ou deformados.

1.3.3. A obra dar-se-á de acordo com as descrições previstas no memorial descritivo e projetos técnicos que seguem em anexo a Tomada de Preços nº 005/2021.

1.3.4. O procedimento da aferição da prestação de serviços obedecerá a seguinte sequência:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

- I - será apresentada mensalmente ao **CONTRATANTE** no máximo 01 (uma) aferição que poderá ser aprovada e liberada pela fiscalização do **CONTRATANTE**;
- II – nas aferições serão computadas a obra e serviços efetivamente realizados desde a aferição antecedente;
- III – O prazo para a fiscalização do **CONTRATANTE** se manifestar sobre a aprovação e liberação da aferição apresentada será de 10 (dez) dias corridos, contados da data do protocolo.
- IV – Após manifestação do setor de fiscalização favorável a aprovação e liberação da aferição, a mesma será encaminhada para a autoridade superior autorizar o faturamento e posterior pagamento, desde que observadas as obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**;
- V – Os pagamentos observarão o prescrito neste termo de contrato no que concerne à ordem cronológica ou datas de suas exigibilidades.

Clausula Segunda - Dotação Orçamentária

2.1 - A fonte de recursos financeiros necessários à execução do objeto acima caracterizado será proveniente do **CONVÊNIO N.º 009/2021, Processo 2021 – 3K6RO, Proposta SIGA n.º 0111/2021, Convênio que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de Governador Lindenberg/ES**, representado pelo Banestes S.A. Banco do Estado do Espírito Santo.

2.2 - A dotação orçamentária que consta do orçamento municipal para o exercício de 2021 sob a seguinte classificação funcional programática:

.....

Cláusula Terceira – Do Faturamento e do Pagamento

3.1 - Como pagamento dos serviços a serem executados em sua totalidade, constantes da Cláusula Primeira, fica determinado o valor total deste contrato em **R\$ (.....extenso.....)**, conforme Proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, anexa ao Processo Administrativo n.º 95.616/2021.

3.1.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais no protocolo geral, acompanhada da medição dos serviços, a qual será conferida e autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do **CONTRATANTE**.

3.2 - A certificação da fatura será efetuada pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

3.3 - O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, válidos na data do protocolo das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser protocolizados no protocolo geral do Município, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, acompanhada de requerimento de pagamento, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

a) Primeira fatura:

I- Anotação de Responsabilidade Técnica da obra – ART;

II - Matrícula da obra no CEI junto ao INSS;

b) Todas as faturas (inclusive a primeira e última):

I - Prova de recolhimento de FGTS através de guia específica, acompanhada da GFIP correspondente;

II - Prova de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, através de GPS específica;

III – Folha de pagamento da obra, referente ao(s) mês (meses) de execução dos serviços objeto de faturamento;

IV - Prova de recolhimento da COFINS, PIS/Faturamento, CSLL e IRPJ relativas às competências desde o início da vigência do contrato até a data da nota fiscal;

V - Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Federal (Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias), Fazenda Pública Municipal, FGTS (CEF) e Justiça do Trabalho;

VI – Memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados no período de abrangência da prestação de contas de cada parcela liberada que deve seguir de forma intransigente o cronograma físico-financeiro;

VII - Nota fiscal dos serviços executados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

VIII - Certidão de registro e quitação da licitante junto ao CREA.

c) Última fatura:

Além dos documentos listados acima, o Termo de Recebimento Provisório da obra.

3.4 - Após cada medição da obra executada, o Setor de Engenharia deverá emitir o boletim de medição atestando a execução dos serviços, atestando a realização dos serviços, conforme previsto no memorial descritivo, bem como, a boa qualidade dos serviços executados.

3.5. Os pagamentos serão realizados no prazo previsto do subitem 3.1.1, após a liberação dos recursos financeiros provenientes do CONVÊNIO N°. 009/2021, Processo 2021 – 3K6RO, Processo SIGA nº 0111/2021, Convênio que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de Governador Lindenberg/ES, representado pelo Banestes S.A. Banco do Estado do Espírito Santo.

3.6 - Após o prazo acima referenciado para pagamento, exceto nos casos do item 3.5 - Será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

3.6.1. Incumbirá a CONTRATADA, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

3.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

3.8 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **MUNICÍPIO**.

3.9 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

3.10 - Os preços decorrentes dos serviços em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo revisão dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3.11 - Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas no edital do certame licitatório no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

3.12 - A **CONTRATADA** será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

3.13 - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.14 - A **CONTRATADA** será responsável pela execução e entrega total da (s) obra (s), no (s) prazo (s) especificado (s) no (s) cronograma (s) físico-financeiro (s) e dentro das especificações contratadas, pelos valores unitários por ela proposto na (s) “planilha (s) orçamentária (s)” e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

3.15 - Estão incluídos no valor global, os encargos sociais, impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias a execução dos serviços, objeto contratual.

Cláusula Quarta – Responsabilidades e Obrigações

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com a Ordem de Serviços, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

III. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI. Fiscalizar rigorosamente, através de representante indicado do contrato a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **MUNICÍPIO**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

VII. Observar para que durante a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como todas as condições de “habilitação” e “qualificação”.

VIII. Exigir do contratado o fiel cumprimento do contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e cumprimento dos prazos determinados pelo setor de engenharia.

IX. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.

X. Comunicar a contratada sobre qualquer irregularidade praticada por empregado ou preposto da mesma, bem como conduta dos mesmos que comprometam a qualidade e eficiência do serviço a ser prestado.

XI. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja problema verificado.

XII. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

4.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a obra através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

II – Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

III – Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução da obra, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a entender prontamente;

V – Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

VI – Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução da obra sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

VII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII – Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste projeto básico;

IX – Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar e assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do CONTRATANTE;

X – Prover para todos seus funcionários uniforme completo, crachás de identificação e EPI's em obediência às normas de segurança do trabalho, devendo ainda prever os EPI's necessários para a equipe de fiscalização e visitantes;

XI – Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;

XII – Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE;

XIII – Na hipótese de o CONTRATANTE vir integrar o pólo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da CONTRATADA, esta ficará obrigada ao pagamento ao CONTRATANTE de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante a época da integração do CONTRATANTE à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado devidamente atualizado, sem prejuízo do ressarcimento dos valores eventualmente suportados pelo CONTRATANTE a título e condenação, ficando o CONTRATANTE autorizado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

deduzir o citado da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIV – Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

XV – Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

XVI – A CONTRATADA autoriza ao CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XVII – Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da obra, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XVIII – Responder, por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública ou a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas, contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XIX- Arcar com as despesas, com conserto da rede de distribuição de água ou das ligações domiciliares danificadas durante a execução da obra;

XX – A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste projeto básico;

XXI – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

XXII – Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE;

XXIII – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XXIV – Manter durante toda a vigência do contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

XXV – Promover as gestões junto à prefeitura municipal da localidade, e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes;

XXVI - A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços e/ou obras executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução da obra ou deles decorrentes;

XXVII - Fornecer toda a mão-de-obra, para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou à terceiros;

XXVIII - Indenizar terceiros e a Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o previsto no Código Civil Brasileiro;

XIX - Deverá manter o local de execução da obra permanentemente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;

XXX - Executar os serviços sob a supervisão de profissional (is) de nível superior, registrado (s) no CREA com habilitação para execução de obras civis como Responsável (is) Técnico (s) pela obra, o qual será considerado preposto da mesma, com expediente diário mínimo de 8 (oito) horas;

XXXI – Será considerado como responsável técnico direto pela execução da obra o profissional que foi indicado na fase de habilitação, portador do atestado de capacidade técnica apresentado, com a respectiva ART (Anotações de Responsabilidade Técnica);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XXXII - A CONTRATADA, responderá pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas;

XXXIII - Dotar o canteiro de obras de toda infraestrutura exigida e demais determinações em estrita obediência à Norma Regulamentadora nº. 18 do Ministério do Trabalho – NR-18 que trata das “Condições de Trabalho na Indústria da Construção”, sendo que a observância do estabelecido na referida NR não desobrigará a CONTRATADA do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

XXXIV - Diligenciar para que seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, conforme prescrições da NR6;

XXXV - Manter durante a execução da obra, livro diário (Diário de Obras) no canteiro de obras, onde se fará constar: condições meteorológicas e do canteiro, recursos humanos efetivos, recursos materiais efetivos e terceirizados, entrada de materiais e equipamentos e sua aprovação ou não por parte da fiscalização caso esteja sendo adotado material equivalente ou similar ao especificado (inclusive a justificativa para sua adoção), serviços iniciados, executados, em execução e os concluídos no dia, atrasos verificados e os eventos que lhe deram causa, dúvidas encaminhadas à fiscalização e as soluções propostas pela mesma. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;

XXXVI - Manter limpo o canteiro de obras, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local da obra, em forma periódica;

XXXVII - Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

XXXVIII – A CONTRATADA será a única responsável pela ocorrência de qualquer acidente com seus empregados e ou terceiros, no canteiro de obras, pela inobservância ou descumprimento de qualquer medida de segurança;

XXXIX – Manter em dia as apólices de seguro;

XL – Manter seu pessoal segurado contra acidentes de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XLI – Apresentar Anotação de responsabilidade técnica do contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em até 05 (cinco) dias após expedição da ordem de serviço;

XLII – Apresentar Certificado de matrícula da obra (CEI) no INSS em até 10 (dez) dias da expedição da ordem de serviço;

XLIII - Executar os serviços de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE;

XLIV – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

XLV - Realizar os serviços objeto do presente Projeto Básico dentro da boa técnica e de acordo com as normas constantes na ABNT, respeitando ainda, o disposto nas demais especificações exigidas.

XLVI - A CONTRATADA, responderá, ainda:

- a) - pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;
- b) - por acidentes e multas;
- c) - pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- d) - pela vigilância da obra.

XLVII - A CONTRATADA não poderá substituir o(s) Responsável(is) Técnico(s), salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao(s) anterior(es).

XLVIII – O CONTRATANTE poderá paralisar os serviços se os empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

XLIX - Cumprir rigorosamente as normas e condições do instrumento convocatório e contratual.

L - Atender as solicitações do CONTRATANTE quanto à fiscalização do objeto da licitação;

LI - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

LII - Assumir integral responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

prepostos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.

LIII - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

LIV - A CONTRATADA deverá solicitar ao órgão competente (Municipal ou Estadual) a autorização e/ou licença ambiental antes do início da obra, com a finalidade de evitar danos ao meio ambiente, ficando exclusivamente responsável por qualquer dano ambiental a que der causa, na esfera administrativa e judicial, inclusive referente a infrações por descumprimento de condicionantes impostas pelo órgão ambiental competente.

LV – A licitante que for sagrada vencedora deverá entregar em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a **Demonstração da composição de custo unitário para todos os itens**, cujo valor de cada item deverá ser proporcional àquele lançado na planilha orçamentária apresentada pela empresa.

LVI - **Prestar Treinamento e capacitação técnico operacional da ETE por 60 dias, para pelo menos 02 (dois) funcionários que ficarão responsáveis pela operação da ETE. Esta exigência se faz necessária diante da falta de funcionários devidamente capacitados para esta função.**

Cláusula Quinta – Subcontratações

5.1 - A sub-contratação total ou parcial do objeto do presente contratado, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, somente poderá ocorrer com a anuência do CONTRATANTE.

Cláusula Sexta – Da Vigência

6.1. A vigência do contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados da assinatura do mesmo, **sendo assim findar-se-á em xx/xx/20xx**, podendo ser prorrogado após justificativa, nos termos do art. 57 da L. 8666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

6.2. O prazo para execução dos serviços será de até **180 (cento e oitenta) dias** corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados do décimo dia seguinte à assinatura da ordem de serviços, salvo motivo de força maior.

6.3. Após assinatura da Ordem Inicial dos Serviços, o prazo máximo para início da execução da obra, pela CONTRATADA, é de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e assinatura da respectiva ordem.

6.4. A recusa em assinar a Ordem Inicial de Serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva ordem, através de fac-símile ou e-mail, decairá o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no instrumento contratual.

6.4.1. A emissão da ordem inicial de serviços para início da execução dos serviços está adstrita a liberação dos recursos financeiros provenientes do CONVÊNIO N.º. 009/2021, Processo 2021 – 3K6RO, Processo SIGA n.º 0111/2021 - Convênio que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de Governador Lindenberg/ES.

6.5. O prazo para conclusão da obra e serviços será ainda alterado por determinação do CONTRATANTE, sendo acrescidos ao prazo de conclusão os dias de paralisação dos trabalhos decorrentes de modificações determinadas pelo CONTRATANTE, expressamente, ou por motivo de força maior.

6.6. Não será concedida pelo CONTRATANTE qualquer dilação de prazo para execução da obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

6.7. Os serviços deverão ser desenvolvidos em obediência ao cronograma apresentado pela empresa CONTRATADA e aceito pelo Município de Governador Lindenberg.

6.8. O prazo de vigência e de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado desde que plenamente justificado, **diante da apresentação de diário de obra**, assinado pelo engenheiro responsável pela execução e o engenheiro responsável pela fiscalização, e atendendo ao interesse da Administração.

6.8.1. Uma eventual prorrogação do prazo para a conclusão dos serviços ficará a critério do Município de Governador Lindenberg, podendo ser solicitada pela firma CONTRATADA, desde que amplamente fundamentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

6.9. Os preços serão irrevogáveis pelo prazo de 12(doze) meses a contar da data da proposta, de acordo com a Lei Federal nº Lei 10.192/2001.

6.10. Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste Projeto Básico e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

Cláusula Sétima – Alterações Contratuais

7.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos; e
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra; e
- d) Quando necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

7.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso, desde que aceitos pelo **CONTRATANTE** entendida a real necessidade e justificadamente comprovado.

7.3 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 - Havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

7.5 - Se durante a execução dos serviços, objeto deste Contrato, em virtude de alterações contratuais, emergir a necessidade de execução de serviços não propostos, esses serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$PU = Pufes \times P_{contratada} / P_{prefeitura}$, sendo:

PU = Preço unitário do item a ser incluído

Pufes = Preço unitário do item a ser incluído, constante da tabela da UFES, referido ao mês do orçamento.

P (contratada) = Preço global ofertado pelo licitante para a obra, referido ao mês do orçamento.

P (prefeitura) = Preço global do orçamento base da Prefeitura Municipal, referido ao mês do orçamento.

Cláusula Oitava – Reajustamento

8.1 - Por força maior que venha a superar o prazo pactuado para a execução do objeto deste contrato, os preços unitários, serão reajustados, a cada doze meses, contados a partir da data de assinatura do termo contratual.

8.1.1 - Os preços unitários serão reajustados de acordo com a seguinte fórmula:

$Pr = \frac{I - I_0}{I_0} \times Po$, onde:

I_0

Pr = Preço unitário reajustado

I = Índice do Custo nacional de construção civil e obras públicas, Edificações, publicado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, para o mês anterior ao mês da execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

Io = Índice do Custo nacional de construção civil e obras públicas, Edificações, publicado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês anterior ao mercado para a entrega dos envelopes.

Po = Preço unitário contratual.

Cláusula Nona – Rescisão Contratual

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

9.2 - Havendo interesse público, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito, devidamente fundamentado, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à **CONTRATADA**.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser determinada pelos motivos enumerados no art. 78, nas formas estabelecidas no art. 79 da Lei 8666/93.

9.4 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima – Da Fiscalização, Acompanhamento e Aceitação da Obra

10.1. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo MUNICÍPIO, por intermédio do seu Setor de Engenharia, através do Engenheiro(a) Civil, designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais.

10.1.2. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.1.2.1. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

10.1.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução da obra.

10.1.4. O MUNICÍPIO, através do fiscal do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

10.1.5. A presença da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.6. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

10.1.6.1. O contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

10.1.6.2. A contratada deverá facilitar, por todos a seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe foram efetuadas.

10.1.6.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.1.6.4. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, esse projeto básico, orçamentos, cronogramas, correspondências etc.
- b) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- d) Verificar se estão sendo colocados á disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Projeto Básico;
- h) Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e economia de modo a atender às necessidades do Contratante;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

10.1.6.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

10.1.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.1.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.1.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.1.10. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do Município poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da **CONTRATADA**, que deverá cumprir a exigência no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.1.11. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.12. Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção do **livro DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da mesma, onde se fará constar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

condições meteorológicas e do canteiro, recursos humanos efetivos, recursos materiais efetivos e terceirizados, entrada de materiais e equipamentos e sua aprovação ou não por parte da fiscalização caso esteja sendo adotado material equivalente ou similar ao especificado (inclusive a justificativa para sua adoção), serviços iniciados, executados, em execução e os concluídos no dia, atrasos verificados e os eventos que lhe deram causa, dúvidas encaminhadas à fiscalização e as soluções propostas pela mesma. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços.

10.1.12.1 O livro DIÁRIO DE OBRA não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto do contrato a ser pactuado seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

10.1.13. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e dos projetos serão sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.1.14. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar perfeição absoluta.

10.2. DA ACEITAÇÃO DA OBRA: No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.2. A obra será recebida:

I) **PROVISORIAMENTE** - após a conclusão dos serviços contratados a aceitação dos mesmos será efetuada provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da solicitação escrita da **CONTRATADA**, devidamente protocolizada.

II) **DEFINITIVAMENTE** - a aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará por um representante ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto, nos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10.2.3. O termo de recebimento definitivo será assinado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

10.2.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.2.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços, executada em desacordo com o contrato.

Cláusula Décima Primeira – Das Sanções e Penalidades

11.1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do edital e seus anexos e Contrato, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a **CONTRATADA**:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a **CONTRATADA**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- d.1)** Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- d.2)** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- d.3)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à prestação dos serviços;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

11.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Cláusula Décima Segunda - Da Obrigatoriedade de Utilização de Mão-De-Obra

Advinda do Sistema Penitenciário Estadual

12.1 – A CONTRATADA se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindo do sistema penitenciário Estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para execução do objeto contratual, nos termos do artigo 36 da Lei nº 7210/84.

12.2 – O não cumprimento desta obrigação, por parte da CONTRATADA, importará em rescisão do contrato firmado com o Município, com as consequências previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

12.3 – Para cumprimento da obrigação contida no item 16.1, deverá a CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, em que especificará a quantidade de trabalhadores e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

12.4 – No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela CONTRATADA, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos a contratação.

12.4 – O CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento da CONTRATADA, solicitará à SEJUS a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade de trabalhadores e os serviços que serão prestados pelo trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS, no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da solicitação fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários, nos termos do artigo 37 da Lei nº 7210/84.

12.5 - O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, importará em rescisão do convênio firmado com a administração pública estadual, com as consequências previstas na Lei nº 8.666/93 e nas normas estaduais regentes dos convênios firmados com a administração pública estadual.

Cláusula Décima Terceira - Partes Integrantes

13.1 - Constituem partes integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) A Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações;
- b) O Processo nº 95.616/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- c) A Tomada de Preços nº 005/2021 e seus anexos; e
d) A Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Quarta – Do Reconhecimento Dos Direitos Do Contratante

14.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta – Das Disposições Finais

15.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta - Disposições Gerais

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Colatina-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme.

Governador Lindenberg – ES, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO XI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE)**

Tomada de Preços N° 005/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

A empresa _____,
CNPJ: _____, abaixo assinada por seu representante legal, o Sr°
_____, portador da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____ DECLARA para fins de
usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3° da Lei
Complementar 123/06 e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4° do mesmo art.,
possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina a Lei Complementar
123/2006, e as alterações dadas pela Lei n° 147/2014.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

OBS: Este documento é obrigatório para as empresas que se enquadrarem como ME e EPP, que desejarem usufruir dos benefícios da Lei n° 123/2006 e Lei n° 147/2014, e deverá ser apresentado acompanhado da ***Certidão expedida pela Junta Comercial.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia com fornecimento de mão de obra e materiais para execução de “Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto no Distrito de Novo Brasil, município de Governador Lindenberg-ES”**, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e demais documentos técnicos.

1.2. O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias contados da Ordem de Serviços.

1.3. Os serviços do objeto desta licitação deverão atender às especificações técnicas, bem como normas da ABNT e todas aquelas mencionadas neste Projeto Básico.

1.4. A execução deverá ser conforme os itens presentes nas planilhas de custo e composição, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos.

1.5. Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre projeto de engenharia, a planilha orçamentária e memorial descritivo, prevalecerá o que estiver contemplado nos seguintes elementos e nesta ordem:

1.5.1 Projeto básico/executivo de engenharia;

1.5.2 Memorial descritivo, desenhos e anexos;

1.5.3 Planilha Orçamentária.

1.6. Para fins de contratação das obras e serviços de engenharia, objeto desta contratação, deverá ser utilizado o regime de execução de empreitada por preço unitário tipificado como por preço global.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se diante da necessidade de mão de obra especializada para realização de implantação de estação de tratamento de esgoto que contempla um sistema UASB, biofiltro, decantador e cloração para atender uma vazão média de 3,00 l/s, projetada para ser construída em aço corten no Distrito de Novo Brasil, Governador Lindenberg - ES. Atualmente nesta localidade, o esgoto é coletado das residências através de ligações domiciliares e rede e destinado à um leito de secagem à céu aberto, chamado de “pinicão”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Observando a situação atual do saneamento básico no Brasil, o estudo da implantação de novas estações de tratamento de esgoto (ETE) torna-se extremamente relevante e necessário. O Estado do Espírito Santo vem avançando na porcentagem de esgotos coletados e tratados, mas ainda assim possui muitos municípios que ainda não implementaram o tratamento correto de esgoto. É o caso do Distrito de Novo Brasil, localizado no município de Governador Lindenberg.

Este projeto consiste na análise dos aspectos importantes à implantação de uma estação de tratamento de esgoto, baseando-se na concepção ampla do projeto, partindo da seleção dos critérios de tomada de decisão e comparação de diversos tratamentos, objetivando a escolha do que melhor se adequa ao município em estudo. Apresenta-se um panorama geral e os aspectos relevantes do município, que influenciam na seleção do tipo de tratamento, a escolha de dois processos de tratamentos de esgoto diferentes dentre uma lista com os mais usuais no Brasil e um estudo da viabilidade técnica, econômica e ambiental dos projetos escolhidos.

A situação do Brasil na área do saneamento é passível de críticas: mais de 40% dos domicílios não estão sequer conectados à rede coletora de esgotos. Além disso, em boa parte dos casos em que o esgoto é coletado, não há tratamento. Apesar de apresentar uma evolução na infraestrutura de saneamento, o Estado do Espírito Santo não está excluído dessa situação. O Distrito de Novo Brasil, possui rede coletora de esgoto doméstico, que atinge, praticamente, a totalidade das habitações. No entanto, como muitos outros, não possui atualmente um tratamento do esgoto coletado, as águas residuárias vêm sendo jogadas diretamente nos corpos d'água. O presente projeto tem como finalidade propor um sistema de tratamento de esgoto doméstico para este Distrito. Na mesma forma que um projeto básico, esse trabalho apresenta as soluções mais adequadas a esse caso específico. Com a finalidade de responder a essa demanda específica, foi feita primeiramente uma coleta de dados relativos ao município e a situação atual dele relativa ao saneamento. Em seguida foi feita a escolha do tratamento mais adequado.

A implantação deste sistema de esgotamento sanitário tem como meta o afastamento seguro e rápido dos esgotos e seu tratamento e disposição final adequada. A operacionalização e a manutenção adequadas deste sistema visam promover:

- Conservação dos recursos naturais;
- Melhoria das condições sanitárias locais;
- Eliminação de focos de contaminação e poluição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

- Eliminação de problemas estáticos desagradáveis;
- Redução de doenças ocasionadas pela água contaminada;
- Redução dos recursos aplicados no tratamento de doenças;
- Diminuição dos custos no tratamento de água para abastecimento.

A referida contratação será imprescindível para a implementação de sistema de esgotamento sanitário deste Projeto Básico, pois o município não possui mão de obra especializada para a execução de tal serviço.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O prazo para execução do objeto contratado será conforme descrito no Cronograma Físico Financeiro em anexo.

3.2. Para os fins da presente contratação dos serviços de **Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Novo Brasil, contemplam mão de obra especializada, materiais e transporte dos materiais para execução dos serviços**, definem-se como obra o conjunto de atividades, que constam nos documentos dos projetos executivos; no memorial descritivo; planilha orçamentária e demais documentos, de responsabilidade da **CONTRATADA. Os materiais empregados na obra deverão ser novos e sem estarem danificados ou deformados.**

3.3. A obra dar-se-á de acordo com as descrições previstas no memorial descritivo e projetos técnicos que seguem em anexo.

3.3.1. A presente licitação terá VISITA TÉCNICA FACULTATIVA, com o objetivo de sanar quaisquer dúvidas relativas às obras e aos serviços de engenharia objetos do certame, devendo ser acompanhada por profissional responsável devidamente designado e credenciado pela empresa que representa.

3.3.2. A referida visita técnica poderá ser feita do primeiro dia útil após a publicação do aviso do edital até o antepenúltimo dia anterior à sessão, em dias úteis, de 08:00hrs as 10:30hrs e das 12:00hrs as 12:30hrs, sendo conduzida pelo engenheiro civil da Secretaria Municipal de Obras.

3.3.3. A visita técnica deverá ser realizada pela pessoa do Engenheiro ou outro profissional que tenha aptidão compatível com o objeto desta Licitação (apresentar carta de credenciamento e comprovante de inscrição no CREA).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3.3.4. A visita técnica facultativa deverá ser previamente agendada para um dos dias acima mencionados, na Secretaria Municipal de Obras, através dos telefones (27) 37445214, (27) 996174528 ou pelo e-mail engenhariapmgl@gmail.com e convenios@governadorlindenberg.es.gov.br, ou pessoalmente, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

3.3.5. Encerrada a visita, será emitido pela prefeitura o comprovante de realização da visita técnica, que deverá ser anexado aos Documentos de Habilitação.

3.3.6. A fim de permitir a ampla participação de concorrentes, caso a licitante não queira, por qualquer motivo, participar da visita técnica nos dias programados, deverá apresentar no envelope de habilitação, em substituição ao atestado de visita técnica, a Declaração de Renúncia assinada por responsável técnico e por seu representante legal, conforme modelo, sob a responsabilidade pessoal, penal e cível desses, que todos têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato, para não argüir quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.

3.4. O procedimento da aferição da prestação de serviços obedecerá a seguinte sequência:

I - será apresentada mensalmente ao **CONTRATANTE** no máximo 01 (uma) aferição que poderá ser aprovada e liberada pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

II – nas aferições serão computadas a obra e serviços efetivamente realizados desde a aferição antecedente;

III – O prazo para a fiscalização do **CONTRATANTE** se manifestar sobre a aprovação e liberação da aferição apresentada será de 10 (dez) dias corridos, contados da data do protocolo.

IV – Após manifestação do setor de fiscalização favorável a aprovação e liberação da aferição, a mesma será encaminhada para a autoridade superior autorizar o faturamento e posterior pagamento, desde que observadas as obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**;

V – Os pagamentos observarão o prescrito no item 10 deste Projeto Básico no que concerne à ordem cronológica ou datas de suas exigibilidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato é de **365 (trezentos e sessenta) dias** contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado após justificativa, nos termos do art. 57 da L. 8666/93.

4.2. O prazo para execução dos serviços será de até **180 (cento e oitenta) dias** corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados do décimo dia seguinte à assinatura da ordem de serviços, salvo motivo de força maior.

4.3. Após assinatura da Ordem Inicial dos Serviços, o prazo máximo para início da execução da obra, pela CONTRATADA, é de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e assinatura da respectiva ordem.

4.4. A recusa em assinar a Ordem Inicial de Serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva ordem, através de fac-símile ou e-mail, decairá o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no instrumento contratual.

4.4.1. A emissão da ordem inicial de serviços para início da execução dos serviços está adstrita a liberação dos recursos financeiros provenientes do **CONVÊNIO N.º 009/2021, Processo 2021 – 3K6RO, Processo SIGA n.º 0111/2021 - Convênio que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de Governador Lindenberg/ES.**

4.5. O prazo para conclusão da obra e serviços será ainda alterado por determinação do CONTRATANTE, sendo acrescidos ao prazo de conclusão os dias de paralisação dos trabalhos decorrentes de modificações determinadas pelo CONTRATANTE, expressamente, ou por motivo de força maior.

4.6. Não será concedida pelo CONTRATANTE qualquer dilação de prazo para execução da obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

4.7. Os serviços deverão ser desenvolvidos em obediência ao cronograma apresentado pela empresa CONTRATADA e aceito pelo Município de Governador Lindenberg.

4.8. O prazo de vigência e de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado desde que plenamente justificado, **diante da apresentação de diário de obra**, assinado pelo engenheiro responsável pela execução e o engenheiro responsável pela fiscalização, e atendendo ao interesse da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4.8.1. Uma eventual prorrogação do prazo para a conclusão dos serviços ficará a critério do Município de Governador Lindenberg, podendo ser solicitada pela firma CONTRATADA, desde que amplamente fundamentada.

4.9. Os preços serão irrevogáveis pelo prazo de 12(doze) meses a contar da data da proposta, de acordo com a Lei Federal nº Lei 10.192/2001.

4.10. Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste Projeto Básico e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A Contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício 2021, alocados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social conforme segue a seguinte classificação:

008011 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

008011.1751200193.020 – Ampliação e Implementação do Sistema de Saneamento Básico.

44905100000 – Obras e Instalações.

Ficha: 518

5.2 - A fonte de recursos financeiros necessários à execução do objeto acima caracterizado será proveniente do CONVÊNIO Nº. 009/2021, Processo 2021 – 3K6RO, Proposta SIGA nº 0111/2021, Convênio que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de Governador Lindenberg/ES, representado pelo Banestes S.A. Banco do Estado do Espírito Santo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I – Executar a obra através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

II – Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

III – Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução da obra, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a entender prontamente;

V – Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados;

VI – Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução da obra sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

VII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII – Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste projeto básico;

IX – Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar e assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do CONTRATANTE;

X – Prover para todos seus funcionários uniforme completo, crachás de identificação e EPI's em obediência às normas de segurança do trabalho, devendo ainda prever os EPI's necessários para a equipe de fiscalização e visitantes;

XI – Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;

XII – Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais declarada pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE;

XIII – Na hipótese de o CONTRATANTE vir integrar o pólo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da CONTRATADA, esta ficará obrigada ao pagamento ao CONTRATANTE de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante a época da integração do CONTRATANTE à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado devidamente atualizado, sem prejuízo do ressarcimento dos valores eventualmente suportados pelo CONTRATANTE a título e condenação, ficando o CONTRATANTE autorizado a deduzir o citado da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIV – Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

XV – Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

XVI – A CONTRATADA autoriza ao CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XVII – Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da obra, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XVIII – Responder, por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública ou a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas, contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XIX- Arcar com as despesas, com conserto da rede de distribuição de água ou das ligações domiciliares danificadas durante a execução da obra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- XX – A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste projeto básico;
- XXI – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- XXII – Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE;
- XXIII – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;
- XXIV – Manter durante toda a vigência do contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
- XXV – Promover as gestões junto à prefeitura municipal da localidade, e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes;
- XXVI - A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços e/ou obras executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução da obra ou deles decorrentes;
- XXVII - Fornecer toda a mão-de-obra, para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou à terceiros;
- XXVIII - Indenizar terceiros e a Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o previsto no Código Civil Brasileiro;
- XIX - Deverá manter o local de execução da obra permanentemente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XXX - Executar os serviços sob a supervisão de profissional (is) de nível superior, registrado (s) no CREA com habilitação para execução de obras civis como Responsável (is) Técnico (s) pela obra, o qual será considerado preposto da mesma, com expediente diário mínimo de 8 (oito) horas;

XXXI – Será considerado como responsável técnico direto pela execução da obra o profissional que foi indicado na fase de habilitação, portador do atestado de capacidade técnica apresentado, com a respectiva ART (Anotações de Responsabilidade Técnica);

XXXII - A CONTRATADA, responderá pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas;

XXXIII - Dotar o canteiro de obras de toda infraestrutura exigida e demais determinações em estrita obediência à Norma Regulamentadora nº. 18 do Ministério do Trabalho – NR-18 que trata das “Condições de Trabalho na Indústria da Construção”, sendo que a observância do estabelecido na referida NR não desobrigará a CONTRATADA do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

XXXIV - Diligenciar para que seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, conforme prescrições da NR6;

XXXV - Manter durante a execução da obra, livro diário (Diário de Obras) no canteiro de obras, onde se fará constar: condições meteorológicas e do canteiro, recursos humanos efetivos, recursos materiais efetivos e terceirizados, entrada de materiais e equipamentos e sua aprovação ou não por parte da fiscalização caso esteja sendo adotado material equivalente ou similar ao especificado (inclusive a justificativa para sua adoção), serviços iniciados, executados, em execução e os concluídos no dia, atrasos verificados e os eventos que lhe deram causa, dúvidas encaminhadas à fiscalização e as soluções propostas pela mesma. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;

XXXVI - Manter limpo o canteiro de obras, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local da obra, em forma periódica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XXXVII - Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

XXXVIII – A CONTRATADA será a única responsável pela ocorrência de qualquer acidente com seus empregados e ou terceiros, no canteiro de obras, pela inobservância ou descumprimento de qualquer medida de segurança;

XXXIX – Manter em dia as apólices de seguro;

XL – Manter seu pessoal segurado contra acidentes de trabalho;

XLI – Apresentar Anotação de responsabilidade técnica do contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em até 05 (cinco) dias após expedição da ordem de serviço;

XLII – Apresentar Certificado de matrícula da obra (CEI) no INSS em até 10 (dez) dias da expedição da ordem de serviço;

XLIII - Executar os serviços de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE;

XLIV – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

XLV - Realizar os serviços objeto do presente Projeto Básico dentro da boa técnica e de acordo com as normas constantes na ABNT, respeitando ainda, o disposto nas demais especificações exigidas.

XLVI - A CONTRATADA, responderá, ainda:

- a) - pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;
- b) - por acidentes e multas;
- c) - pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- d) - pela vigilância da obra.

XLVII - A CONTRATADA não poderá substituir o(s) Responsável(is) Técnico(s), salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao(s) anterior(es).

XLVIII – O CONTRATANTE poderá paralisar os serviços se os empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XLIX - Cumprir rigorosamente as normas e condições do instrumento convocatório e contratual.

L - Atender as solicitações do CONTRATANTE quanto à fiscalização do objeto da licitação;

LI - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

LII - Assumir integral responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.

LIII - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

LIV - A CONTRATADA deverá solicitar ao órgão competente (Municipal ou Estadual) a autorização e/ou licença ambiental antes do início da obra, com a finalidade de evitar danos ao meio ambiente, ficando exclusivamente responsável por qualquer dano ambiental a que der causa, na esfera administrativa e judicial, inclusive referente a infrações por descumprimento de condicionantes impostas pelo órgão ambiental competente.

LV – A licitante que for sagrada vencedora deverá entregar em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a **Demonstração da composição de custo unitário para todos os itens**, cujo valor de cada item deverá ser proporcional àquele lançado na planilha orçamentária apresentada pela empresa.

LVI - **Prestar Treinamento e capacitação técnico operacional da ETE por 60 dias, para pelo menos dois funcionários que ficarão responsáveis pela operação da ETE. Esta exigência se faz necessária diante da falta de funcionários devidamente capacitados para esta função.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com a Ordem de Serviços, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;
- III. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VI. Fiscalizar rigorosamente, através de representante indicado do contrato a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo MUNICÍPIO;
- VII. Observar para que durante a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como todas as condições de “habilitação” e “qualificação”.
- VIII. Exigir do contratado o fiel cumprimento do contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e cumprimento dos prazos determinados pelo setor de engenharia.
- IX. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.
- X. Comunicar a contratada sobre qualquer irregularidade praticada por empregado ou preposto da mesma, bem como conduta dos mesmos que comprometam a qualidade e eficiência do serviço a ser prestado.
- XI. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja problema verificado.
- XII. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

8. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO – ACEITAÇÃO DA OBRA

8.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.2. A obra será recebida:

I) **PROVISORIAMENTE** - após a conclusão dos serviços contratados a aceitação dos mesmos será efetuada provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da solicitação escrita da **CONTRATADA**, devidamente protocolizada.

II) **DEFINITIVAMENTE** - a aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará por um representante ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto, nos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

8.3. O termo de recebimento definitivo será assinado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

8.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

8.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços, executada em desacordo com o contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio do seu Setor de Engenharia, através do Engenheiro(a) Civil, designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.2.1. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo **CONTRATADA** providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução da obra.

9.4. O MUNICÍPIO, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

9.5. A presença da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.6. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

9.6.1. O contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

9.6.2. A contratada deverá facilitar, por todos a seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe foram efetuadas.

9.6.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9.6.4. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, esse projeto básico, orçamentos, cronogramas, correspondências etc.
- b) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- d) Verificar se estão sendo colocados á disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Projeto Básico;
- h) Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e economia de modo a atender às necessidades do Contratante;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

9.6.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.10. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do Município poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da **CONTRATADA**, que deverá cumprir a exigência no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.11. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

9.12. Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção do **livro DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da mesma, onde se fará constar: condições meteorológicas e do canteiro, recursos humanos efetivos, recursos materiais efetivos e terceirizados, entrada de materiais e equipamentos e sua aprovação ou não por parte da fiscalização caso esteja sendo adotado material equivalente ou similar ao especificado (inclusive a justificativa para sua adoção), serviços iniciados, executados, em execução e os concluídos no dia, atrasos verificados e os eventos que lhe deram causa, dúvidas encaminhadas à fiscalização e as soluções propostas pela mesma. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA** em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços.

9.12.1 O livro **DIÁRIO DE OBRA** não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto do contrato a ser pactuado seja concluído e entregue mediante **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**.

9.13. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e dos projetos serão sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à **CONTRATADA** obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

9.14. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução da obra, que deverá apresentar perfeição absoluta.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais no protocolo geral, acompanhada da medição dos serviços, a qual será conferida e autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do **CONTRATANTE**.

10.2 - A certificação da fatura será efetuada pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

10.3 - O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, válidos na data do protocolo das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser protocolizados no protocolo geral do Município, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, acompanhada de requerimento de pagamento, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

a) Primeira fatura:

- I- Anotação de Responsabilidade Técnica da obra – ART;
- II - Matrícula da obra no CEI junto ao INSS;

b) Todas as faturas (inclusive a primeira e última):

- I - Prova de recolhimento de FGTS através de guia específica, acompanhada da GFIP correspondente;
- II - Prova de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, através de GPS específica;
- III – Folha de pagamento da obra, referente ao(s) mês (meses) de execução dos serviços objeto de faturamento;
- IV - Prova de recolhimento da COFINS, PIS/Faturamento, CSLL e IRPJ relativas às competências desde o início da vigência do contrato até a data da nota fiscal;
- V - Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Estadual, Fazenda Publica Federal (Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias), Fazenda Pública Municipal, FGTS (CEF) e Justiça do Trabalho;
- VI – Memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados no período de abrangência da prestação de contas de cada parcela liberada que deve seguir de forma intransigente o cronograma físico-financeiro;
- VII - Nota fiscal dos serviços executados;
- VIII - Certidão de registro e quitação da licitante junto ao CREA.

c) Última fatura:

Além dos documentos listados acima, o Termo de Recebimento Provisório da obra.

10.4 - Após cada medição da obra executada, o Setor de Engenharia deverá emitir o boletim de medição atestando a execução dos serviços, atestando a realização dos serviços, conforme previsto no memorial descritivo, bem como, a boa qualidade dos serviços executados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10.5. Os pagamentos serão realizados no prazo previsto do subitem 10.1, após a liberação dos recursos financeiros provenientes do CONVÊNIO N°. 009/2021, Processo 2021 – 3K6RO, Processo SIGA nº 0111/2021, Convênio que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de Governador Lindenberg/ES, representado pelo Banestes S.A. Banco do Estado do Espírito Santo.

10.6 - Após o prazo acima referenciado para pagamento, exceto nos casos do item 10.5 - Será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

$$100$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.6.1. Incumbirá a CONTRATADA, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

10.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.8 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **MUNICÍPIO**.

10.9 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

10.10 - Os preços decorrentes dos serviços em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo revisão dos mesmos.

10.11 - Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas no edital do certame licitatório no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

10.12 - A **CONTRATADA** será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo **MUNICÍPIO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10.13 - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.

10.14 - A **CONTRATADA** será responsável pela execução e entrega total da (s) obra (s), no (s) prazo (s) especificado (s) no (s) cronograma (s) físico-financeiro (s) e dentro das especificações contratadas, pelos valores unitários por ela proposto na (s) “planilha (s) orçamentária (s)” e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

10.15 - Estão incluídos no valor global, os encargos sociais, impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias a execução dos serviços, objeto contratual.

11. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** fica obrigada à prestação de garantia, na forma do § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

11.1.1. A garantia prestada em dinheiro pela **CONTRATADA**, será restituída pelo **CONTRATANTE**, em 60 (sessenta) dias após a execução do presente Contrato e entrega definitiva da obra, aceita pela Administração Municipal, desde que requerida de forma expressa.

11.1.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais termos aditivos), devendo, inclusive ser devidamente prorrogada pela **CONTRATADA** em caso de dilação do prazo de vigência contratual, ora estipulado mediante a celebração de Termo aditivo entre as partes.

11.2. Os recursos provenientes da caução em dinheiro, serão depositados no Banco Banestes S/A., em Conta Corrente específica em nome da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES e sua restituição se dará nas condições previstas no item 11.1.2 fazendo jus a **CONTRATADA** ao recebimento do valor originário, bem como dos recursos auferidos, resultantes dos rendimentos da Caderneta de Poupança.

11.3. A apropriação total ou parcial da garantia pelo **CONTRATANTE** por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

11.4. A emissão da Ordem de serviços fica condicionada a prestação da caução de Garantia, o que deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do edital e seus anexos e Contrato, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a **CONTRATADA**:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a **CONTRATADA**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à prestação dos serviços;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA AMOSTRA

13.1. Não se aplica para a presente contratação.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 - Capacidade técnico-profissional:

d) Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dos responsáveis técnicos e/ou outro Conselho Profissional competente contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição dos responsáveis técnicos, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada;

e) Declaração formal de possuir, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior (**Engenheiro Civil**) registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e/ou outro Conselho Profissional competente, detentor(es) de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes à do objeto da licitação, indicação e aceitação do(s) profissional(is) que será(ao) responsável(is) técnico(s) pela obra, caso seja a vencedora do certame (**anexar, obrigatoriamente, junto a declaração documentos comprobatórios na forma do subitem 14.2**);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

f) **Comprovação da capacidade técnico-profissional** do(s) profissional(is) que será(ao) responsável(is) técnico(s) pela obra indicado(s) pela empresa como responsáveis técnicos pela realização da obra, objeto da licitação através da apresentação de no mínimo **01 (hum) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Certidão de Acervo Técnico)** para a execução de serviços/obras de características semelhantes com objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas.

c.1) As características semelhantes para a comprovação de capacidade técnico profissional do licitante, com fulcro no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **são, cumulativamente:**

ORDEM	DESCRIÇÃO
01	Comprovação de que a licitante seja detentora de no mínimo 01 (um) atestado/certidão acompanhado de planilha, com a quantidade mínima de 141 metros, ou seja 25% do planilhado , referente ao item 2.18 da planilha – Cravação de estaca.
02	Comprovação de que a licitante seja detentora de no mínimo 01 (um) atestado/certidão acompanhado de planilha, com a quantidade mínima de 77 metros, ou seja 25% do planilhado , referente ao item 2.27 da planilha – Assentamento de tubo fofo DN 150.
03	Comprovação de que a licitante seja detentora de no mínimo 01 (um) atestado/certidão acompanhado de planilha, referente ao item 07 da planilha – Leito de Secagem em concreto armado.
04	Comprovação de que a licitante seja detentora de no mínimo 01 (um) atestado/certidão acompanhado de planilha, referente ao item 08 da planilha – Estação elevatória de esgoto bruto em concreto armado.
05	Comprovação de que a licitante seja detentora de no mínimo 01 (um) atestado/certidão acompanhado de planilha, referente ao item 09 da planilha – Estação de Tratamento de Esgotos Compacta - Reator UASB + Biofiltro Aerado + Decantador.

c.2) Será admitido o somatório de atestados para comprovação de experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico, na execução de todos os serviços discriminados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

c.3) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

d) Declaração de compromisso do profissional técnico que aceita assumir a Responsabilidade Técnica a ele indicada;

e) Declaração formal da interessada, datada e assinada, acompanhada da especificação/discriminação explícita das suas disponibilidades de instalações, aparelhamentos e pessoal de nível técnico, adequados e disponíveis, na forma da Lei, para realização do objeto desta licitação, sob as penas cabíveis, conforme Inciso III e §1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93;

f) DECLARAÇÃO da empresa proponente:

- 1) de que terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;
- 2) de que o exame dos documentos técnicos anexos a este edital são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- 3) de que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;
- 4) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, e das necessidades da obra, inclusive das condições ambientais e técnicas, (inciso III, Art. 30, Lei 8666/93), não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades, e de total concordância com o estipulado.

14.2) Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente (**letra “b”**) apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.

14.3) O contrato de prestação de serviços a que se refira à obrigação contratual futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

14.4). A contratada não poderá substituir os Responsáveis Técnicos, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo dos novos técnicos, que deverá ser igual ou superior aos anteriores.

14.5) No caso de comprovação da capacidade técnica dos profissionais (**letra “c”**) em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro e acompanhado por tradução juramentada;

14.6) Será(ão) inválida(as) a(as) certidão(es) que não apresentar (em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Espírito Santo, conforme Lei nº 5194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA, cujo visto será exigido quando da assinatura do contrato, se a licitante for considerada vencedora do certame.

15. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

15.1. A vistoria técnica para conhecimento das condições ambientais e técnicas ao local sobre o qual a obra será executada deverá ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através dos telefones (27) 37445214, (27) 996174528 ou pelo e-mail engenhariapmgl@gmail.com e convenios@governadorlindenberg.es.gov.br, ou pessoalmente, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), com o Setor de Engenharia do Município de Governador Lindenberg, e deverão ser realizadas até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de 08:00 às 10:30 e de 12:00 às 14:30, respeitando a disponibilidade de dias e horários do Setor de Engenharia.

15.2. Considerando também de que se tratar de uma obra que dará continuidade a uma rede de coleta de esgoto já existente, e que a rede a ser executada até o local da nova estação de tratamento de Esgoto será toda as margens do Rio Novo Brasil, conforme projetos, área de difícil acesso com propriedades e moradores nestas margens. As escavações, escoramento e cravação das estacas deverão ser feitas todas nas margens do rio, o que trará bastante dificuldade a execução, iniciando assim a justificativa de visita técnica.

15.3. Justifica-se a visita técnica, tendo em vista que o objeto em questão, execução de redes e tratamento de esgoto é uma atividade complexa que exige um conhecimento profundo dos processos de funcionamento da rede de tratamento e das técnicas executivas. O comportamento de uma rede coletora, os desníveis das redes, os pontos de visita, das ligações domiciliares até a estação de tratamento, os equipamentos para o tratamento, suas instalações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

e execução necessitam de extrema atenção e muito conhecimento como um todo, principalmente em relação aos desníveis que vão garantir um bom funcionamento da rede. Sabe-se que em geral os problemas de manifestações patológicas são evolutivos e tendem a se agravar com o passar do tempo, além de acarretarem outros problemas associados ao inicial.

15.4. A citada visita técnica se mostra importante, neste caso concreto, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características locais, resguardando a Administração Pública de possíveis inexecuções contratuais.

15.5. Cumpre esclarecer que, a visita técnica visa propiciar ao proponente, o exame; a conferência, e a constatação prévia de todos os detalhes e características dos serviços iniciados, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo na execução do objeto, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. As vistorias, medições e quaisquer outras formas de análise do local, correrão por conta e risco da(s) empresa(s) interessada(s). A empresa vencedora que venha a ser contratada, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

15.6. Portanto, a vistoria técnica para este objeto, pode ser realizada pelo representante legal ou por profissional terceirizado pela empresa, desde que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência. O responsável legal ou o representante da empresa proponente deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa e documento de registro geral e/ou outro) para poder realizar a visita.

15.7. Para comprovação da vistoria, o Setor de Engenharia, por intermédio do Engenheiro Civil, disponibilizará um **atestado de visita técnica**.

15.8. A não realização da visita por parte da empresa proponente deverá atender as exigências tratadas nos itens 3.3.1. a 3.3.6.

16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

16.1. Responsável pela Elaboração: LAÍS BIAZATTI LEONARDELLI

16.2. Gestores da Unidade Requisitante: FRANCISCO MAURO FORNACIARI.